



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 016/2022.

(Projeto de Lei nº 014/2022).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 014/2022, que autoriza o Município de Piên a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE”.

A Associação das Cidades Educadoras é uma Associação Internacional sem fins lucrativos formada por governos municipais de todo o mundo, comprometidos com a educação como ferramenta de transformação social, que promove intercâmbio de ideias, reflexões e boas práticas.

A AICE tem como objetivo construir um novo caminho de formação cidadã, trabalhando de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes através de uma educação que transcende as paredes da escola, para impregnar toda a cidade e enfrentar conjuntamente os desafios globais.

O Município de Piên tem várias ações integradas em destaque, sendo que a participação nessa Associação trará enriquecimento de ideias e visibilidade internacional das ações realizadas na educação e no governo municipal.

A Secretaria de Educação ficará responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município como membro da Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIÊN A
INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO
INTERNACIONAL DE CIDADES
EDUCADORAS - AICE.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piên autorizado a integrar Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE, que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do município como membro da AICE será a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º O Município de Piên contribuirá com uma cota anual determinada pelo valor do PIB do País e número de habitantes do Município, conforme designado pelo AICE.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 10 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal